



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 55, DE 2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI
Nome da autoridade competente:	LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI
Número do CPF:	962.337.961-72
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Governo Digital

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200285 – Coordenação-Geral de Transferência – CGTR
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	110600 - Secretaria de Governo Digital

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Bráulio Figueiredo Alves da Silva
Número do CPF:	031.391.426-50
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap. CNPJ: 00.627.612/0001-09
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap. CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto o desenvolvimento e a atualização de seis cursos de capacitação a distância, na modalidade autoinstrucional, incluindo planejamento, desenho instrucional, produção de conteúdos multimídia, desenvolvimento web, oferta piloto, avaliação, ajustes, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados e disponibilização final na plataforma Escola Virtual.Gov - EV.G, conforme especificações e etapas estabelecidas neste documento.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. A Meta 1 consiste no desenvolvimento completo de cursos de capacitação a distância na modalidade autoinstrucional, abrangendo todas as etapas do processo educacional: planejamento inicial concepção do desenho instrucional, elaboração e validação dos conteúdos, produção web e implementação na plataforma Escola Virtual.Gov - EV.G. Inclui, ainda, a realização de oferta piloto, análise dos resultados, os ajustes necessários para a consolidação das versões finais, bem como as atividades de hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados e demais serviços correlatos. Os cursos a serem desenvolvidos no âmbito desta meta são os seguintes:

Nº	Título Preliminar da Ação	Modalidade	Carga Horária (até)	Objetivo
1	Desenvolvimento de Capacidades para Curador de Dados	Autoinstrucional	30h	Capacitar servidores na curadoria, organização e qualificação de dados relevantes
2	Gestão de Metadados e Uso do Catálogo Nacional de Dados	Autoinstrucional	30h	Promover uso eficiente de metadados e interoperabilidade de dados
3	LideraTIC: Formação Estratégica para Gestores Públicos de TIC	Autoinstrucional	30h	Desenvolver competências de liderança em tecnologia da informação
4	O Executivo de Dados (<i>Chief Data Officer – CDO</i>) no Setor Público	Autoinstrucional	30h	Apresentar o papel estratégico do CDO na gestão pública
5	FinOps Intermediário	Autoinstrucional	30h	Promover gestão eficiente de custos em nuvem no setor público
6	Cadastro no Portal Gov.br / Acessibilidade	Autoinstrucional	30h	Orientar sobre o processo de cadastro e uso do portal Gov.br, acessibilidade

4.2. O desenvolvimento das ações de aprendizagem autoinstrucional a distância terá carga horária de até 30 horas e contemplará os seguintes elementos: até cinco videoaulas de média complexidade (com duração de 5 a 8 minutos) e até uma videoaula de alta complexidade (de 5 a 10 minutos), que poderão ser substituídas por *podcasts* em cada curso.

4.3. A contratação de profissional para o desenvolvimento do conteúdo e das questões bem como a sua remuneração deverão ser feitas pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC com o recursos oriundos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

4.4. Para as ações que dependam de execução subdescentralizada, será necessário o repasse financeiro à Unidade Descentralizada antes do início das ações pela instituição desenvolvedora.

4.5. A Enap, por meio de suas unidades internas ou por meio de instituições com as quais tenha firmado parceria, auxilia a instituição demandante com as orientações de produção do conteúdo por meio de oficina e por meio de compartilhamento de documentos e metodologia.

4.6. A partir da definição do tema e da oficina de desenho do curso, a Coordenação-Geral de Experiências de Aprendizagem Assíncrona - CGDEA, em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, e por meio de execução descentralizada, seguirá com o desenvolvimento do conteúdo, desenho instrucional e desenvolvimento web do curso que corresponde ao trabalho de adaptação do conteúdo escrito para o formato html, de criação de imagens, infográficos, animações, vídeos, e quaisquer outros recursos multimídia ou de audiovisual previstos, além de implementação do curso na plataforma.

4.7. A oferta regular na Escola Virtual.Gov - EV.G (<https://www.escolavirtual.gov.br/>) também está contemplada juntamente com a prestação dos seguintes serviços:

1. Administração de Infraestrutura de Rede garantindo conectividade, continuidade e disponibilidade;
2. Administração do ambiente virtualizado que hospedam a Escola Virtual;
3. *Backup e Restore* de Servidores e Serviços, se necessário;
4. Disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para as Aplicações da Escola Virtual;
5. Disponibilização de infraestrutura de hospedagem;
6. Gestão e disponibilização de dados pelo serviço "Em Números" disponível em: <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/>;
7. Divulgação de cursos;
8. Cadastro e inscrição de usuários;
9. Atendimento ao usuário em primeiro nível;
10. Emissão de certificados.

4.8. A oferta dos cursos desenvolvidos ou migrados por este Plano de Trabalho será perene, salvo demanda do órgão demandante para suspensão ou interrupção ou avaliação pela Enap de que o conteúdo está defasado ou com problemas que impactam a gestão da oferta e precisam ser suspensos para ajustes pelo demandante.

4.9. Indicadores e marcos de acompanhamento, para fins de monitoramento da execução, serão adotados, no mínimo, os seguintes indicadores e marcos:

- I – Frequência mínima de 75% nas atividades avaliativas realizadas pelos participantes;
- II – Média mínima de aproveitamento de 7,0 (sete) nas avaliações finais de cada curso;
- III – Taxa de conclusão mínima de 70% (setenta por cento) dos inscritos em cada oferta regular;
- IV – Índice de satisfação dos participantes igual ou superior a 80%, apurado por meio de pesquisa ao final dos cursos;
- V – Entrega dos Relatórios de Avaliação da Oferta Piloto e consolidação dos resultados, conforme etapas previstas no item 9.1. deste Plano de Trabalho.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. A Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI tem dentre suas competências a promoção da transformação digital do Estado, o desenvolvimento de capacidades institucionais e a coordenação de ações de capacitação alinhadas à Estratégia Federal de Governo Digital. Nesse contexto, a parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap mostra-se adequada à implementação de iniciativas de formação continuada voltadas aos servidores públicos, especialmente em temas estratégicos de governo digital, dados, tecnologia e inovação.

5.2. A Enap, conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 2020, tem por finalidade elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, incluindo atividades de ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento institucional. Para o cumprimento dessa finalidade, configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2004, detendo competência para desenvolver pesquisa básica ou aplicada e criar produtos, serviços e processos voltados à melhoria da gestão pública.

5.3. O Estatuto da Enap também prevê a possibilidade de atendimento às necessidades formativas de outros entes federativos, cidadãos e entidades paraestatais (§2º do art. 1º), ampliando o alcance das ações de capacitação e reforçando seu papel como referência nacional em formação governamental.

5.4. Nos últimos anos, intensificou-se a demanda por cursos a distância, em especial para atender necessidades transversais apontadas pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD e pelos Planos de Desenvolvimento de Pessoas - PDP dos órgãos federais. Além dessas demandas generalistas, a Enap também tem recebido solicitações específicas de capacitação técnica por parte de instituições públicas que necessitam de cursos autoinstrucionais para apoiar a execução de políticas públicas setoriais.

5.5. Esse cenário impõe à Escola o desafio de desenvolver soluções educacionais inovadoras, ágeis, escaláveis e capazes de ampliar o alcance da formação governamental. A Enap vem aprimorando sua capacidade de resposta para atender demandas por cursos autoinstrucionais, apoiando o desenvolvimento de competências estratégicas necessárias à formulação e implementação de políticas públicas eficazes.

5.6. A demanda apresentada pela SGD insere-se nesse contexto de fortalecimento das competências digitais, consolidação da cultura de dados e ampliação das capacidades técnicas relacionadas à transformação digital do Estado. A Enap manifestou viabilidade técnica e institucional para o desenvolvimento das ações propostas, evidenciando interesse recíproco entre as partes.

5.7. Nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426, de 2020, a execução de programas e atividades de interesse comum, em regime de colaboração mútua, deve ocorrer mediante Termo de Execução Descentralizada - TED. Diante da natureza do objeto e da competência institucional da Enap, verifica-se o adequado enquadramento da presente iniciativa na normativa vigente.

5.8. Os cursos a serem desenvolvidos serão ofertados na plataforma Escola Virtual.Gov - EV.G, em formato autoinstrucional e na modalidade MOOC, sem limitação de vagas, possibilitando ampliação do acesso, redução de custos operacionais e fortalecimento da política de capacitação do Poder Executivo Federal. A adoção de recursos multimídia, trilhas estruturadas, avaliações automatizadas e requisitos obrigatórios de acessibilidade está alinhada às diretrizes pedagógicas da EV.G e às necessidades de formação transversal identificadas pelo MGI e pela SGD.

5.9. A execução dos créditos orçamentários observará o disposto no art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020, podendo ocorrer por meio de subdescentralização a órgão ou entidade parceira da Enap, responsável pela execução financeira, mediante fundação de apoio, conforme o marco regulatório aplicável às ICTs e ao desenvolvimento de produtos educacionais.

5.10. Considerando a natureza continuada das atividades, a necessidade de assegurar o cumprimento dos marcos do cronograma físico-financeiro e a manutenção da equipe técnica dedicada ao projeto, destaca-se a importância da observância dos prazos pactuados. Qualquer revisão de escopo, prazos ou entregas deverá ser formalmente justificada, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 747, de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio operacional e financeiro da execução.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

()	Não
-----	-----

A Enap gerenciará desenvolvimento dos cursos e manterá a responsabilidade acerca dos recursos subdescentralizados estendendo a delegação de competência a um parceiro executor conforme previsto no § 2º do art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X)	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X)	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X)	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)	Sim
()	Não

8.1. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.2. Serviços de apoio - equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso.

8.3. Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes ao desenvolvimento web do(s) curso(s) será realizada por meio de subdescentralização para órgão ou entidade da administração pública federal com o qual a Enap mantém parceria, sendo que este fará a execução dos créditos de forma descentralizada via fundação de apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1	DESCRIÇÃO	Produto	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
ATIVIDADE	Desenvolvimento de curso na modalidade a distância	Seis cursos em oferta em Regular	R\$84.700,00	R\$536.857,91	dezembro/2025	Definido junto à SGD após a confirmação da descentralização do recurso

9.1. Para o desenvolvimento da Meta 1 para entrega do produto, deverão ser observados os seguintes prazos e etapas:

ETAPAS	Descrição	Responsável	Início Previsto
1	Definição do tema do curso e indicação do conteudista	SGD	A partir da descentralização orçamentária e do repasse financeiro, após finalização da curadoria
2	Realização da Oficina de <i>Design</i> Instrucional	Enap / SGD	Após a contratação do conteudista
3	Produção do conteúdo, das questões e dos roteiros (conteudista)	Enap	Após a realização da Oficina de <i>Design</i> Instrucional
4	Validação do conteúdo (RCI e REOA)	SGD	Após recebimento do material RCI e REOA com o desenho instrucional
5	Desenvolvimento web do curso EaD	Enap	Após a entrega do material (RCI e REOA validados)
6	Oferta-Piloto	Enap	A partir da implementação do curso na EV.G
7	Elaboração do Relatório de Avaliação da Oferta-Piloto	Enap	30 (trinta) dias após a implementação do curso na EV.G
8	Ajustes pós-piloto e disponibilização em oferta regular	Enap	A partir do Relatório de Avaliação da Oferta Piloto

9.2. Ainda nesse sentido, os partícipes deverão observar:

a) Unidade Descentralizadora:

- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no Plano de Trabalho, sob pena da Enap tomar as providências para a continuidade do desenvolvimento das atividades acordadas;
- Analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do Plano de Trabalho, sendo o silêncio dentro do prazo proposto pela Unidade Descentralizada considerado como concordância com a repactuação proposta;
- Analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do Plano de Trabalho, com manifestação expressa e motivada das partes no SEI, com nova versão do cronograma e aprovar os relatórios apresentados por meio de Despacho ou Nota Técnica específica.

b) Unidade Descentralizada

- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no Plano de Trabalho;
- Analisar e aprovar a solicitação de repactuação do cronograma de atividades, considerando a possibilidade de manter ou não a demanda no planejamento anual da unidade descentralizada.

9.3. O custo total estimado do projeto é de **R\$ 536.857,91 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)** conforme detalhamento abaixo:

Itens	Quant.	Valor por curso (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
Desenvolvimento de cursos a distância COM conteudista	6	84.700,00	508.200,00
Subtotal			508.200,00
Custo Indireto - Enap			28.657,91

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
NOVEMBRO/2025	R\$ 536.857,91

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 Pessoa Jurídica - Custos Indiretos - Enap	Sim	R\$28.657,91
33.90.39 Pessoa Jurídica - Custo Direto para o desenvolvimento de curso	Não	R\$431.970,00
33.90.39 Pessoa Jurídica - Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto	Sim	R\$76.230,00
TOTAL		R\$536.857,91

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente
BRÁULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA
 Diretor de Desenvolvimento Profissional
 Fundação Escola Nacional de Administração Pública

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente
LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI
 Secretária de Governo Digital substituta
 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Sant Anna Roncaratti, Secretário(a) Substituto(a)**, em 14/11/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Figueiredo Alves da Silva, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55504290** e o código CRC **19B63124**.